



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1090/2007

CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES, E, DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus Representantes, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), às seguintes entidades:

a)- SUBVENÇÕES:

Abrigo João da Silva Santarém	R\$ 12.000,00
Associação do Grupo da 3ª idade Alegria de Viver	R\$ 5.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	R\$ 20.000,00
Associação dos moradores da comunidade do Divino Espírito Santo	R\$ 2.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	R\$ 2.000,00
Conselho Comunitário do Distrito Serra Bonita	R\$ 2.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Palmeira	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	R\$ 2.000,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	R\$ 2.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Maravilha	R\$ 2.000,00
Conselho Desenvolvimento Vila Taquaril	R\$ 2.000,00
Associação dos Feirantes	R\$ 2.000,00
APAE	R\$ 24.000,00
Associação de Artesões, Artistas Plásticos e Prod. Caseiros de Buritis	R\$ 2.000,00
União dos Estudantes de Buritis	R\$ 2.000,00
Associação dos Deficientes Físicos	R\$ 600,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$83.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

668678

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

b)- CONTRIBUIÇÕES:

AMAB / Amnor	R\$ 47.000,00
ADISBUR	R\$ 12.000,00
Apoio às operações da Polícia Civil	R\$ 15.000,00
Apoio às operações da Polícia Militar Ostensiva	R\$ 30.000,00
Apoio às operações da Polícia Militar Florestal	R\$ 10.000,00
Apoio à central de Associações de Peq. Prod. De Buritis	R\$ 12.000,00
Apoio ao Buritis Esporte Clube	R\$ 14.500,00
Apoio ao Bandeirantes Esporte Clube	R\$ 14.500,00
Apoio para Festa Tradicional Gaúcha	R\$ 3.000,00
Manutenção do Consórcio de Segurança Alimentar - CONSAD	R\$ 1.000,00
APAE	R\$ 24.000,00
EMATER	R\$ 40.000,00
Conselho de Desenv. do Distrito São Pedro de Passa Três	R\$ 14.500,00
Conselho Comunitário d e Serra Bonita	R\$ 14.500,00
Sindicato Rural de Buritis	R\$ 1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis	R\$ 8.400,00
Total das Contribuições	R\$ 261.400,00

Art. 2º- Os pagamentos de que trata o artigo anterior desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Para recebimento da subvenção, ou contribuição de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancetes do exercício anterior comprovando a aplicação da subvenção ou contribuição recebida e comprovação de receita própria no percentual de 10% (dez por cento) do valor do repasse da subvenção ou contribuição.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Buritis - MG, 20 de Dezembro de 2.007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal